



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



# ANEXO I

## Projetos e Planilhas Orçamentárias

### Tomada de Preços n. 2022.07.08.1



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

033246/2019

**OBJETO:**

RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CE

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Promover qualidade de vida e crescimento econômico da região, através de estradas vicinais para melhor mobilidade da população e do transporte da produção agropecuária buscando também a redução das desigualdades regionais e intrarregionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta visa facilitar o deslocamento da população, contribuindo em propiciar melhorias nas condições de acesso e circulação, garantindo o bem-estar social de todos, melhorando, desta forma, o tráfego de veículos particulares, ambulâncias e transporte escolar, bem como facilitando o escoamento e aumento da produção, favorecendo o desenvolvimento econômico da região.

**PÚBLICO ALVO:**

A população residente no município que conta com 12.009 habitantes segundo o IBGE (2010), principalmente os produtores que necessitam escoar a produção e os comerciantes que terão mais facilidade de manter a integridade dos produtos e facilidade na logística, sem contar a população que terá seu acesso facilitado a diversos serviços ofertados no município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Para chegar a certas localidades muitas vezes é necessário trafegar por caminhos que se encontram em estados muito precários o que vem causando muitos transtornos para quem necessita trafegar nessas vias, como prejuízos nas mercadorias dificultando o escoamento da produção e desgaste maior dos veículos que prestam serviços a população.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Promover o desenvolvimento econômico do município, proporcionando melhorias nas condições de acesso e circulação da população, evitando transtornos e perdas de produtos no transporte que fará com que os produtos tenham maior qualidade, aumentando assim a visibilidade da produção da região gerando renda e também diminuindo o desgaste dos veículos que prestam serviços a comunidade, obtendo assim o desenvolvimento da capacidade produtiva regional.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.666.489-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> GUSTAVO CANUTO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****_***

## 2 - DADOS DO PROPONENTE



<b>PROponente:</b> 07.520.141/0001-84					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICIPIO DE IPAUMIRIM					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> RUA CEL GUSTAVO LIMA, 230					
<b>Cidade:</b> IPAUMIRIM	<b>UF:</b> CE	<b>Código Município:</b> 1415	<b>CEP:</b> 63340000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 88999611528
<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>Agência:</b> 1960-7	<b>Conta Corrente:</b> 0066471562		
<b>CPF do Responsável:</b> ***.033.494-**	<b>Nome do Responsável:</b> JOSE SANTOS				
<b>Endereço do Responsável:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				<b>CEP do Responsável:</b> *****_***	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 290.463,52	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.663,52	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 286.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.663,52	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CE			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 290.163,52
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 01/08/2021	<b>Valor Global:</b>	R\$ 290.163,52
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CE			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 290.163,52	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 01/08/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 286.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CE	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 286.500,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE IPAUMIRIM

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 3.663,52
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CE	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 3.663,52 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CE				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CE				
<b>CEP:</b> 63340-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1415 - IPAUMIRIM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 290.163,52	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 290.163,52
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				



**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 290.163,52	R\$ 290.163,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 290.163,52</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comproverantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA.pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

OF 136\_2022 - PM Ipaumirim - 1067509-63 - Ofício de Credito de Recursos.pdf

CR 894447 IPAUMIRIM Part 01\_de\_03.pdf

CR 894477 IPAUMIRIM Part 02\_de\_04.pdf

CR 894477 IPAUMIRIM Part 01\_de\_04.pdf

CR 894477 IPAUMIRIM Part 03\_de\_04.pdf

CR 894477 IPAUMIRIM Part 04\_de\_04.pdf

Of 0009.2020.REGOVJN - Ofício de Celebração ao Legislativo - CR 894477.2019 Op. 1067509-63 Ipaumirim\_CE.pdf



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 894477/2019/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 01/06, Bloco "H", Ed. Telemundi II – 14º andar, Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCIO GONÇALVES GONÇALEZ, CPF nº 169.660.148-77, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE, conforme e procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos, Brasília/DF, livro 3401-P, fls 114, em 07/10/19 e substabelecimento lavrado em notas do Tabelionato Borges Teixeira, livro 3416-P, fl 012, em 26/12/19, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, inscrito no CNPJ-MF sob o 07.520.141/0001-84, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, CPF nº 442.033.494-00, residente e domiciliado(a) em Rua Monsenhor Carlos Moraes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

144 - Centro - Ipauimir - CEP: 63.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Recuperação e/ou adequação de estradas vicinais no município de Ipauimir-CE.

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Ipauimir - CE.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

**IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 286.787,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais).

Nota de Empenho nº 2019NE804574, emitida em 26/12/2019, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524420297K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1960, conta nº 006.00647156-2.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Ceará.

**VIII - ENDEREÇOS**

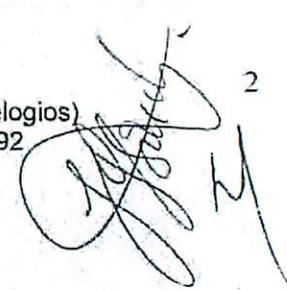
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Trav. Joaquim Pires, S/n - CEP 63340-000 - Ipauimir - CE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA SENA MADUREIRA, 800 - 12º ANDAR - CENTRO.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: geraldimirim@yahoo.com.br;  
ismael@alternativaprojetos.com.br; nahra@alternativaprojetos.com.br;  
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: REGOVJN@CAIXA.GOV.BR.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



[Signature]

- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4  
[Assinatura]

- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

